

ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS NO CONSELHO DA PRAEC

A Presidente do Conselho da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários, da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias e em consonância com o disposto no Capítulo II do Regimento da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários, torna público a convocação dos servidores técnico-administrativos para a eleição de representante no Conselho da PRAEC.

1. DO OBJETIVO

- 1.1. Escolha de representante dos servidores técnico-administrativos para a composição do Conselho da PRAEC.

2. DO PLEITO

- 2.1. A eleição será realizada por escrutínio secreto, no dia **26 de outubro de 2017** (quinta-feira), na PRAEC (Campus Histórico) das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, não sendo admitidos votos por procuração ou cumulativos;
- 2.2. Os candidatos deverão inscrever-se **até às 17 horas do dia 24 de outubro de 2017 (terça-feira)** na Secretaria da PRAEC (Campus Histórico), onde farão o compromisso expresso de que, caso eleitos, aceitarão a investidura, em conformidade com o previsto no art. 9º, inciso VIII, do Regimento da PRAEC;
- 2.3. Deverão ser eleitos um membro titular e um membro suplente, que exercerão o mandato por 1 (um) ano;
- 2.4. Cada eleitor terá direito a apenas 1 (um) voto, exercido pessoalmente, em apenas 1 (um) nome para o cargo a ser provido;
- 2.5. Para a votação será exigido documento de identificação.

3. DA APURAÇÃO

- 3.1. A apuração da eleição será realizada na mesma sessão, assim que encerrado o período de votação, e será considerado eleito o candidato mais votado, sendo um titular e um suplente, respectivamente;
- 3.2. Será lavrada ata contendo quadro sucinto com indicação individualizada dos resultados obtidos e com a proclamação do(s) candidato(s) eleito(s), a qual deverá ser aprovada pela Comissão Escrutinadora;
- 3.3. Aprovada a ata pela Comissão Escrutinadora o quadro do resultado será publicado na página da PRAEC.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. Caberá recurso contra candidatura ou contra o resultado das eleições, nos termos previstos no Regimento Geral da UFLA;
- 4.2. Casos omissos serão julgados pela Comissão Escrutinadora.

Lavras, 16 de outubro de 2017.

ANA PAULA PIOVESAN MELCHIORI
Presidente do Conselho